



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Altera a [Resolução PR/AM nº 001/2020](#), para incluir regras de suspensão da distribuição nos dias anteriores aos afastamentos previstos no art. 27, §§ 4º, 5º e 6º, do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014](#).

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, por seus membros em exercício e considerando o deliberado pelo

Colegiado em votação realizada por correio eletrônico enviado em 31/05/2023, com prazo de manifestação até as 18h do dia 05/06/2023, referente às regras de suspensão da distribuição nos dias anteriores aos afastamentos previstos no art. 27, §§ 4º, 5º e 6º, do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014](#), APROVA a seguinte resolução:

Art. 1º Incluir os §§ 1º e 2º no art. 63 da [Resolução nº 001/2020](#), nos seguintes termos:

“Art. 63. (...)

§ 1º Quando da suspensão da distribuição nos dias anteriores aos afastamentos, conforme previsão do art. 27, §§ 4º, 5º e 6º, do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014](#), os feitos judiciais e extrajudiciais serão pulverizados entre todos os escritórios da PR/AM, independentemente da área de atuação.

§ 2º No âmbito da PRM de Tabatinga, quando da suspensão da distribuição nos dias anteriores aos afastamentos do titular de um dos escritórios, conforme previsão do art. 27, §§ 4º, 5º e 6º, do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014](#), os feitos judiciais e extrajudiciais serão encaminhados ao outro escritório daquela PRM.”

Art. 2º Alterar o art. 65 da [Resolução nº 001/2020](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. (...)

§1º As substituições da PR/AM que não ensejarem percepção da gratificação instituída pela [Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014](#), com exceção daquelas mencionadas no art. 63, caput e § 1º, desta Resolução, observarão a seguinte escala:

Ofício Titular	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto	4º Substituto
1º Ofício	14º Ofício	5º Ofício	15º Ofício	-

2º Ofício	13º Ofício	16º Ofício (antigo 1º Ofício da PRM de Tefé-AM)	17º Ofício (antigo 2º Ofício da PRM de Tefé-AM)	-
3º Ofício	4º Ofício	6º Ofício	10º Ofício	12º Ofício
4º Ofício	6º Ofício	10º Ofício	12º Ofício	3º Ofício
5º Ofício	15º Ofício	1º Ofício	14º Ofício	-
6º Ofício	10º Ofício	12º Ofício	3º Ofício	4º Ofício
7º Ofício	8º Ofício	9º Ofício	11º Ofício	-
8º Ofício	9º Ofício	11º Ofício	7º Ofício	-
9º Ofício	11º Ofício	7º Ofício	8º Ofício	-
10º Ofício	12º Ofício	3º Ofício	4º Ofício	6º Ofício
11º Ofício	7º Ofício	8º Ofício	9º Ofício	-
12º Ofício	3º Ofício	4º Ofício	6º Ofício	10º Ofício
13º Ofício	2º Ofício	17º Ofício (antigo 2º Ofício da PRM de Tefé-AM)	16º Ofício (antigo 1º Ofício da PRM de Tefé-AM)	-
14º Ofício	1º Ofício	15º Ofício	5º Ofício	-
15º Ofício	5º Ofício	14º Ofício	1º Ofício	-
16º Ofício (antigo 1º Ofício da PRM de Tefé-AM)	17º Ofício (antigo 2º Ofício da PRM de Tefé-AM)	2º Ofício	13º Ofício	-
17º Ofício (antigo 2º Ofício da PRM de Tefé-AM)	16º Ofício (antigo 1º Ofício da PRM de Tefé-AM)	13º Ofício	2º Ofício	-

§ 2º. No âmbito da PRM de Tabatinga, nas hipóteses de afastamento com substituição que não ensejem percepção da gratificação instituída pela [Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014](#), e não se enquadrem nas situações previstas no art. 63, caput e § 2º, desta Resolução, os feitos serão encaminhados ao outro ofício daquela PRM.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI
Procurador-Chefe

ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
Procuradora da República

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora da República

CECÍLIA VIEIRA DE MELO SÁ LEITÃO
Procuradora da República

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR
Procurador da República

FERNANDO MERLOTO SOAVE
Procurador da República

FILIPE PESSOA DE LUCENA
Procurador da República

FREDERICO SIQUEIRA FERREIRA
Procurador da República

HENRIQUE DE SÁ VALADÃO LOPES
Procurador da República

JORGE MAURÍCIO PORTO KLANOVICZ
Procurador da República

LEONARDO DE FARIA GALIANO
Procurador da República

LÍGIA CIRENO TEOBALDO
Procuradora da República

LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS
Procurador da República

LUIZ PAULO PAIORNIK SCHULMAN
Procurador da República

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador da República

THIAGO AUGUSTO BUENO
Procurador da República

THIAGO PINHEIRO CORRÊA
Procurador da República

Este texto não substitui o publicado [no DMPF-e, Brasília, DF, 22 jun. 2023. Caderno Administrativo, p. 15.](#)